



CAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023, ITAIPAVA DO GRAJAU. ASSINATURA: ROSANNE ROCHA ANTONIALI, TABELIÃO (A) E OFICIAL DE REGISTRO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA- 12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023, ITAIPAVA DO GRAJAU. ASSINATURA: JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR, PREFEITO DE ITAIPAVA DO GRAJAU /MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE DOM PEDRO/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA-12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023, DOM PEDRO. ASSINATURA: ANTÔNIO FERNANDES ROCHA FILHO, TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DA COMARCA DE DOM PEDRO.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA- 12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023, DOM PEDRO. ASSINATURA: AILTON MOTA DOS SANTOS, PREFEITO DE DOM PEDRO/MA.

## TERMOS DE AJUSTE

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**INTEIRO TEOR DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 012/2023-SEAP/MA. O ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, CNPJ/MF Nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, CNPJ de no 13.127.340/0001-20, órgão da Administração Direta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Murilo Andrade de Oliveira**, portador do RG de nº MG- 5.915.827 e CPF no 976346386-68 e a Empresa **DCN DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 11.983.714/0001-83, com sede na Rua 08, Nº 31, Quadra 64, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP 65130-000, representada por **Dayse Caroline Nascimento dos Santos**, portadora do RG nº 12587741999-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 002.655.713-40, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual Nº 8.959/2009, do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 27.255/2011, dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Parecer Normativo nº 002/2017 da ASS/PGE/MA, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Secretaria a DCN DOS SANTOS EIRELI – ME, referente a prestação de serviços extravagantes de locação de veículos, com base no Contrato nº 105/2018-SEAP, executados no mês de abril de 2023; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O valor a ser pago a Empresa DCN DOS SANTOS EIRELI – ME, pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde a R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme Nota Fiscal nº 00100265 (fl. 05, dos autos); **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento do presente Termo de Ajuste de Contas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4684 – Manutenção Das Unidades Prisionais; Subação: 2698 - Locação de Veículos; Natureza da Despesa: 33.90.93.99 – Outras Indenizações e Restituições; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.500.101.0000 - Recursos não vinculados de impostos; **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA:** Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa DCN DOS SANTOS - ME dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio da sua Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.; **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, no Termo Judiciário de São Luís (MA), da Comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta Secretaria, outra para instruir os autos do Processo Administrativo nº 0102244/2023, e outra para a DCN DOS SANTOS EIRELI – ME; **SIGNATÁRIOS:** **Murilo** Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Sra. Dayse Caroline